

DEMOCRACIA E SOCIEDADE DA PÓS-VERDADE: SOBRE COMO AS FAKE NEWS CONDICIONAM O DEBATE DEMOCRÁTICO NAS REDES

DEMOCRACY AND POST-TRUTH SOCIETY: HOW FAKE NEWS CONDITIONS DEMOCRATIC DEBATE ON THE NETWORKS

Fernanda Figueira Tonetto*

Arthur Posser Tonetto*

Thiago Tonetto Louzada*

RESUMO

A síndrome da pós-verdade diz respeito à formação da opinião pública a partir da influência sofrida por convicções pessoais e emoções que não necessariamente guardam relação com a verdade dos fatos, sintoma que vem sendo percebido na sociedade atual e, notadamente, no ambiente da sociedade em rede. Sendo assim, o objetivo do presente estudo é demonstrar, a partir da constatação da formação de bolhas ideológicas no ambiente das redes, de que maneira a difusão das Fake News em referido ambiente representam risco ao exercício do debate democrático e, doravante, à democracia em si. A metodologia se constitui de abordagem dedutiva, com técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Se bem-sucedida, pretende demonstrar a necessidade do desenvolvimento de consciência crítica por parte do usuário das redes a fim de que possa fazer a filtragem das notícias das quais se alimenta, não tendo sua opinião condicionada a eventuais informações fraudulentas veiculadas nas redes, o que constituirá o caminho para folha das bolhas que representam perigo ao ambiente democrático.

Palavras-chave: Consciência crítica; Fake news; Sociedade em rede;

ABSTRACT

The post-truth syndrome concerns the formation of public opinion based on the influence suffered by personal convictions and emotions that are not necessarily related to the truth of the facts, a symptom that has been noticed in today's society and, notably, in the social network environment. Therefore, the objective of the present study is to demonstrate, based on the observation of the formation of ideological bubbles in the network environment, how the dissemination of Fake News in that environment represents a risk to the exercise of democratic debate and, from now on, to democracy in yes. The

* Pós-doutora em Direito (UnB); Doutora em Direito internacional (Université Paris II Panthéon-Assas); Doutora e Mestre em Direito (UFRGS); Mestre em Integração Latino-Americana (UFSM); Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul; Professora universitária (UDF).

* Mestre em Direito (UFSM); Advogado; Professor universitário.

* Graduando em Direito (UFSM).

methodology consists of a deductive approach, with documentary and bibliographic research techniques. If successful, it aims to demonstrate the need to develop critical awareness on the part of network users so that they can filter the news they feed on, not having their opinion conditioned by possible fraudulent information conveyed on the networks, which it will be the way to eliminate bubbles that pose a danger to the democratic environment.

Key-words: critical awareness; fake news; social network environment

INTRODUÇÃO

A era das novas tecnologias, com o advento das redes que conectam indivíduos e instituições ao redor do globo, revolucionou o que se entende por acesso à informação e liberdade de pensamento. Ferramentas de manifestação, tais como o *Twitter* e o *Facebook*, assim como de compartilhamento e busca de matérias, como o Google, permitem que qualquer indivíduo com acesso às redes, em versão horizontalizada e sem precedentes, manifeste ideias e opiniões e tenha acesso a elas – ainda que a prerrogativa de falar não constitua garantia de ser ouvido.

No entanto, ingênuo imaginar que a garantia do acesso à informação e a uma infinidade de conteúdo garantida, por si só, a constituição de um ambiente democrático nas redes, ora propenso ao debate de ideias e opiniões. Em realidade, o que se nota é a crescente polarização política, bem como a formação de bolhas ideológicas que isolam o usuário e o condicionam à seleção de conteúdos que as plataformas digitais, a partir de seus algoritmos, oferecem-lhe enquanto consumidor.

Acontece que, no contexto da pós-verdade, em que menos importa a veracidade dos fatos e mais as convicções pessoais e emoções como vetores formadores da opinião pública, as fake News – ou notícias fraudulentas – encontram terreno fértil para germinar e, doravante, polarizar as massas a partir da formação de bolhas que, à medida em que se formam e tornam cada vez menos provável o debate de ideias opostas, dizimam o ambiente democrático nas redes.

O objetivo do presente artigo, portanto, é analisar em que medida a disseminação de fake News, no contexto da sociedade da pós-verdade, condiciona e representa risco ao ambiente democrático nas redes, assim como apontar, em sede de conclusão, os caminhos possíveis para fora das bolhas ideológicas.

No intuito de responder ao problema de pesquisa ora enfrentado, o estudo compôs-se de três momentos. No primeiro busca-se demonstrar como se dá a era do hiperjornalismo no contexto das redes, a fim de que se verifique a facilidade com que se disseminam as notícias fraudulentas em referida realidade. Após, enfrentar-se-á o conceito de sociedade da pós-verdade e de que maneira as fake News operam e se disseminam na era hodierna. Finalmente, propõe-se elucidar a forma pela qual as fake News acabam por contaminar o debate nas redes, e assim contribuir para a mitigação do ambiente democrático, o que, por consequência, alertará para os desafios que tais notícias representam à própria democracia.

A pesquisa se revestiu do método de abordagem dedutivo, lançando mão dos procedimentos histórico e monográfico, com técnica de pesquisa bibliográfica e documental, a partir do aporte de livros de doutrina e artigos científicos que tratam sobre o assunto em análise.

A ERA DO HIPERJORNALISMO NAS REDES E A FACILIDADE DA DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Diz-se que o hiperjornalismo muito guarda relação com a era pré-Gutenberg, guardadas as devidas proporções. Afinal de contas, vive-se a época em que todos escrevem sobre tudo (ou aqueles que alcançam as redes), assim como todos leem sobre tudo (a mesma lógica serve aqui).

Há tempos a autoridade jornalística – classicamente entendida como porta-voz legítima e confiável dos acontecimentos da vida real, responsável por alcançar ao indivíduo, após o filtro da verdade fatural, a informação fidedigna –

vem observando seu papel cada vez mais enfraquecido⁴. As informações cada vez menos exigem confiabilidade e, a bem da verdade, pouco importa ao leitor a verdade, importa que o texto lhe convença daquilo que ele já é convencido, no que se falará mais tarde como a síndrome da pós-verdade⁵.

A era pré-Gutenberg remete ao tempo anterior à invenção da máquina de impressão tipográfica, fenômeno que permitiu o início da circulação escrita de materiais que permitissem o acesso à informação. O que havia antes da invenção da máquina tipográfica – inventada por Johann Gutenberg nos idos do século XV – e da organização da sistemática de transmissão e acesso à informação é o que faz com o que o retrato atual da história se assemelhe, pelo menos no que aqui se discute, ao período pré-Gutenberg⁶.

Durante a Idade Média, pode-se imaginar a dificuldade de averiguação da veracidade dos fatos, mormente o abismo social entre senhores e vassalos e a oralidade com que se transmitiam as notícias. A verdade se disseminava a partir de contos e boatos, legítimo era o que o senhor transmitia ao vassalo, e assim as ditas verdades se sedimentavam no imaginário da humanidade⁷.

É de se considerar a afirmação de que a sociedade em rede, em certa medida, se assemelha ao período feudal, ao menos no que se refere à sistemática de transmissão e produção de informação. A problemática toda é que o indivíduo que carrega consigo seu smartphone como mais um membro de seu corpo já não tem mais tempo – ou não quer abrir mão de seu tempo –

⁴ ROXO, Marco Antonio; MELO, Seane. Hiperjornalismo: uma visada sobre fake news a partir da autoridade jornalística. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 25, n. 3, p. 1-19, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018: ID30572. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1980-3729.2018.3.30572>.

⁵ BRANCO, Sérgio. **Fake news e os caminhos para for a da bolha**. Interesse nacional. Agosto-outubro 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 jul. 2021.

⁶ ROXO, Marco Antonio; MELO, Seane. Hiperjornalismo: uma visada sobre fake news a partir da autoridade jornalística. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 25, n. 3, p. 1-19, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018: ID30572. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1980-3729.2018.3.30572>.

⁷ COSTA, C. Verdades e mentiras no ecossistema digital. **Revista USP**, n. 116, p. 7-18, 29 maio 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146573/140219>. Acesso em: 18 jul. 2021.

para aguardar a verificação da veracidade daquilo que lê⁸. Tudo parte de uma sociedade acelerada e cansada que a era da tecnologia vem festejando.

É também assim que as redes como o *Facebook* e o *Twitter* vão graduando pseudojornalistas, muito mais preocupados em expressar suas opiniões do que propriamente transmitir a verdade naquilo que manifestam. É nesta simbiose perversa onde a velocidade e a necessidade pela informação já não permitem mais a aferição do fato - e qualquer um fala qualquer coisa sobre qualquer coisa - que as fake News encontram o terreno mais fértil para germinar, haja vista que nunca, em nenhuma outra época da história, se levou tão pouco em consideração a autenticidade do que se lê⁹.

A SOCIEDADE DA PÓS-VERDADE E A DISSEMINAÇÃO DAS FAKE NEWS

É natural ao indivíduo aliar-se a ideias afins as suas, buscar locais de convivência onde seu entender do mundo e daquilo que o cerca encontre eco em pensamentos alheios. A pré-compreensão que o sujeito carrega sobre sua realidade enquanto ser em determinado espaço e tempo o alia a outros indivíduos que igualmente carreguem pré-compreensões semelhantes. Não é confortável ao ser humano o estado permanente de conflito, seja da natureza que for.

Acontece que referida percepção, especialmente quando a verdade se faz indigesta, pode afastar o indivíduo da verdade. Numa visão extrema, o sujeito passa a não se importar mais com a realidade, ou com os fatos objetivos de determinada situação, e passa a se deixar influenciar por versões da história que possa digerir de forma mais aprazível, formando ou mesmo sedimentando sua opinião com base mais em emoções e personalidades do que na verdade propriamente dita¹⁰.

⁸ Ibidem

⁹ BRITES, Maria José; AMARAL, Inês; CATARINO, Fernando. **A era das “fake news”**: o digital storytelling como promotor do pensamento crítico. *Journal of Digital Media & Interaction*. Vol. 1, No. 1, (2018), pp. 85-98.

¹⁰ SANTOS, Jéssica de Almeida; SPINELLI, Egle Müller. Pós-verdade, fake news e fact-checking: impactos e oportunidades para o jornalismo. **Direitos Humanos e a Pesquisa em Jornalismo**, São Paulo, n. 27, p. 1-5, jul. 2018. Disponível em: <http://sur.conectas.org/o-que-sao-e-como-lidar-com-as-noticias-falsas/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

Assim se dá a pós-verdade - palavra que o Dicionário de Oxford elegeu como a mais buscada do ano de 2016. Segundo a fonte, a pós-verdade pode ser descrita como “circunstâncias em que fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que emoções e crenças pessoais”. Desnecessário apontar que o filtro individual, na síndrome da pós-verdade, sobre fatos e percepções que não guardem relação com a verdade, se torna muito mais vulnerável nesse cenário¹¹.

Por mais que a expressão tenha ganhado força em 2016, no contexto da saída da Inglaterra da União Europeia, naquilo que ficou conhecido como *Brexit* – *British Exit* – bem como da eleição de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos da América, quando as pesquisas e a percepção sobre a opinião popular apontavam caminhos diversos, não é aí que o termo se origina.

Tesich apontava para uma síndrome da pós-verdade após o caso Watergate nos Estados Unidos, que culminou com a renúncia de Richard Nixon da presidência do país mais poderoso do mundo, diante do inevitável *impeachment* que se aproximava. Os escândalo de espionagem em que se envolveram pessoas ligadas a Nixon, com acusações de escutas plantadas na sede do partido democrata durante a corrida presidencial, transformou o ideal americano de liberdade, já abalado pelos desastres da guerra do Vietnã, em escombros, provocando profundo abalo na população do país¹².

O roteirista dizia, ainda em 1992, que o profundo abalo e a perplexidade em que se viram após o escândalo de Watergate fez com que os americanos evitassem verdades desconfortáveis, mediante uma negação das notícias menos degustáveis, criando uma espécie de mundo da pós-verdade, em que as pessoas passaram a selecionar suas verdades, e a opinião pública se pautou muito mais em emoções e em crenças do que propriamente em uma análise crítica dos fatos¹³.

¹¹ MESQUITA, F. A pós-verdade levará à pós-democracia? **Revista USP**, n. 116, p. 31-38, 29 maio 2018. Disponível em: Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146575/140221>. Acesso em: 10 jul. 2021.

¹² SANTOS, Jéssica de Almeida; SPINELLI, Egle Müller. Pós-verdade, fake news e fact-checking: impactos e oportunidades para o jornalismo. **Direitos Humanos e a Pesquisa em Jornalismo**, São Paulo, n. 27, p. 1-5, jul. 2018. Disponível em: <http://sur.conectas.org/o-que-sao-e-como-lidar-com-as-noticias-falsas/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

¹³ Ibidem

Acontece que a roupagem adquirida pela síndrome da pós-verdade na era das redes, mormente a facilidade de acesso a um sem-fim de informações, que carecem de adequado filtro, apontam para contornos preocupantes e desvelam um caminho tortuoso em que a linha de chegada pode ser desastrosa. Isso porque, se já não há mais preocupação com a veracidade do que se lê ou se alimenta enquanto notícia, e se o indivíduo passa a se confortar com matérias que se aliam a seu pensamento, pouco importante a veracidade delas, torna-se inevitável a polarização de ideias e o extermínio do debate democrático¹⁴.

É forçoso concluir, a partir do que acima foi dito, o ambiente favorável que a disseminação de fake News encontra na síndrome da pós-verdade. Brevemente tratando sobre seu conceito, em que pese ainda não seja tarefa fácil, necessário apontar que, apesar de sua tradução literal enquanto *notícia falsa*, o termo mais adequado parece ser *notícia fraudulenta*, pois que carrega a intenção do emissor da notícia de ludibriar ou enganar o destinatário final da mensagem¹⁵.

D'Ancona defende que Fake News, em sua essência, são notícias que carregam consigo inverdades, postas com intenção de desinformar, que, não obstante, o destinatário aceita como verdadeiras¹⁶. Arraigam-se do conceito, destarte, as notícias satíricas, por exemplo, que em que pese contenham fatos não verdadeiros, não têm a intenção de ludibriar aquele que se alimenta da notícia, mas objetivos outros. Tampouco pode ser abarcado pelo conceito as notícias que, fugindo da intenção de quem as propaga, acaba por fornecer determinada incorreção, sem que haja intenção¹⁷.

¹⁴ BRANCO, Sérgio. **Fake news e os caminhos para for a da bolha**. Interesse nacional. Agosto-outubro 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 jul. 2021.

¹⁵ DEODATO, Paulo Gerson Olinto; SOUSA, Ana. **Fake news e o processo de impeachment de Dilma Rousseff**: uma análise de notícias falsas publicadas pelo site "Pensa Brasil". Temática. Ano XIV, n. 11. Novembro/2018. NAMID/UFPB - Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/tematica>. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/tematica/article/view/42954/21395>. Acesso em: 16 jul. 2021.

¹⁶ D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake News. Barueri: Faro Editorial, 2018.

¹⁷ DEODATO, Paulo Gerson Olinto; SOUSA, Ana. **Fake news e o processo de impeachment de Dilma Rousseff**: uma análise de notícias falsas publicadas pelo site "Pensa Brasil".

Assim sendo, notícias fraudulentas devem ser entendidas como aquelas produzidas com o objetivo de desinformar, seja referido propósito, como se verá, financeiro, político ou ideológico. Como acentua Bucci¹⁸, a disseminação de fake News pode ser lucrativa, sendo assim atrativa sua produção, mas também podem criar falsas percepções de amplo apoio, seja moral, político ou ideológico, segundo aponta Ruediger¹⁹, tornando-se, aí então, atentatórias a democracia.

A disseminação ideológica das fake News, modalidade que importa à pesquisa, tem o condão, conforme Ruediger, de criar falsas percepções de que haja amplo debate, ou apoio, acerca de determinado assunto. É, noutras palavras, um mecanismo de manipulação das massas por meio das redes²⁰.

A disseminação de notícias fraudulentas com a intenção de criar campos políticos de apoio ou de angariar eco político de massas tem sido prática recorrente no contexto das redes, e se coloca como verdadeiro perigo para as bases da democracia. Na conjuntura da síndrome da pós-verdade, é de se prever a facilidade com que as *fake news* conseguem se entremear na opinião pública e mover as massas digitais ao encontro de objetivos muito pouco democráticos²¹.

Daí para diante, a perpetuação das notícias fraudulentas se dá também em razão de que as redes perceberam a propensão natural do indivíduo em encontrar refúgio em nichos onde sua compreensão de mundo encontra eco, aliada à oposição natural do ser humano ao estado de conflito constante. É

Temática. Ano XIV, n. 11. Novembro/2018. NAMID/UFPB -
<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/tematica>. Disponível em:
<http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/tematica/article/view/42954/21395>. Acesso em: 16 jul. 2021.

¹⁸ BUCCI, E. Pós-política e corrosão da verdade. **Revista USP**, n. 116, p. 19-30, 29 maio 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146574/140220>. Acesso em: 16 jul. 2021.

¹⁹ RUEDIGER, Marco Aurélio (Coord.). **Robôs, redes sociais e política no Brasil [recurso eletrônico]: estudo sobre interferências ilegítimas no debate público na web, riscos à democracia e processo eleitoral de 2018** / Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2017.

²⁰ Ibidem

²¹ MESQUITA, F. A pós-verdade levará à pós-democracia? **Revista USP**, n. 116, p. 31-38, 29 maio 2018. Disponível em: Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146575/140221>. Acesso em: 10 jul. 2021.

nesse sentido que Branco²² explica que o intercruzamento de dados, que se faz por meio de algoritmos secretos utilizados por redes como o *Facebook* e o *Twitter*, direciona a alimentação de notícias com um objetivo final: agradar da maneira mais ampla o usuário da rede. Assim, quanto mais o usuário da rede acessa, lê, compartilha, curte e, enfim, interage com determinados tipos de assuntos, mais o algoritmo da rede o alimenta com assuntos relacionados.

Falava-se na formação de bolhas ideológicas nas redes como perigo ao ambiente democrático à medida em que relativizariam a verdade – pouco importante na síndrome da pós-verdade – e polarizariam os usuários cada vez mais distantes do debate que favorece à democracia. Conclui-se restar explicado de que maneira se formam, e como as fake News contribuem para tal. Importa, nesta última quadra, demonstrar por qual razão as notícias fraudulentas, e sua consequente polarização, contaminam e representam risco à democracia.

DEMOCRACIA EM RISCO: COMO AS NOTÍCIAS FRAUDULENTAS CONDICIONAM O DEBATE NAS REDES

Falava-se em pós-verdade. Ou sobre a síndrome que assola boa parte da humanidade e dos usuários das redes. A pós-verdade relativiza a verdade, como já mencionado. É, em síntese, a rejeição do fato a um segundo plano, e a consagração da consciência do indivíduo independente do que é verdadeiro. É nada mais que o indivíduo optar por um canal de televisão que, aliado a determinado viés político, propague notícias que sedimentem a compreensão prévia que o ser carrega²³.

O problema é que a televisão, o jornal e os meios tradicionais de imprensa se desligam, possuem horários de funcionamento. As redes, tais quais o *Twitter*, o *Facebook* ou o *Google*, não. Permanecem diuturnamente

²² BRANCO, Sérgio. **Fake news e os caminhos para for a da bolha**. Interesse nacional. Agosto-outubro 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 jul. 2021.

²³ SPINELLI, Egle Muller SANTOS; Jéssica de Almeida. Jornalismo na era da pós-verdade: fact-checking como ferramenta de combate às fake-news. **Revista observatório**, Palmas, vol.4, n. 3, maio de 2018. p. 759-782.

produzindo e compartilhando conteúdos que se desabam sobre seus usuários. O ser está, em última análise, aprisionado pela própria bolha ideológica que ajudou a construir²⁴.

À medida em que o usuário acessa conteúdos que se aliam a suas convicções, os algoritmos, apercebendo-se de tal, alimentam ainda mais o mesmo com outros conteúdos semelhantes aos anteriormente pesquisados²⁵. Dessa maneira, em um empenho por sempre reforçar seus próprios argumentos sem nunca debatê-los, as redes segregam, criam bolhas privatizadas de ideologias e ameaçam a democracia, ao passo em que paulatinamente polarizam de maneira extremada os atores sociais²⁶.

E na epidemia da informação, estão as *fake news*. A perpetuação de tais bolhas e o recrudescimento das camadas que aprisionam o indivíduo do *looping* da pós-verdade muitas vezes se dá a partir do acesso e da propagação de notícias que não guardam relação com a verdade. E há um interesse nisso.

No contexto do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, por exemplo, noticiou-se que a então chefe do Executivo teria doado R\$ 30 milhões de reais à empresa Friboi, o que se comprovou não ser verdadeiro. No mesmo contexto, a matéria jornalística deu conta de que o presidente do PDT, à época, teria convocado seus militantes pró-Dilma para fossem armados no dia da votação do *impeachment* e atirassem contra aqueles que votassem a favor do impedimento da presidente. As notícias alcançaram mais de novecentos e sessenta e cinco mil compartilhamentos, respectivamente, sem guardar qualquer fundo de verdade²⁷.

²⁴ GALVÃO, Pedro. **Como o Facebook detecta e aponta as fake news?**. Marketing de Conteúdo. Disponível em: <https://marketingdeconteudo.com/facebook-recurso-contra-fake-news/>. Acesso em 19 jul 2021.

²⁵ Ibidem

²⁶ BRANCO, Sérgio. **Fake news e os caminhos para for a da bolha**. Interesse nacional. Agosto-outubro 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 jul. 2021.

²⁷ DEODATO, Paulo Gerson Olinto; SOUSA, Ana. **Fake news e o processo de impeachment de Dilma Rousseff: uma análise de notícias falsas publicadas pelo site "Pensa Brasil"**. Temática. Ano XIV, n. 11. Novembro/2018. NAMID/UFPB - <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/tematica>. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/tematica/article/view/42954/21395>. Acesso em: 16 jul. 2021.

Aliás, no contexto do *impeachment* da ex-presidente, três a cada cinco notícias produzidas e compartilhadas sobre o governo Dilma Rousseff continham informações inverídicas²⁸. Não se está aqui a debater a legitimidade ou não do *impeachment* sofrido pela ex-presidente, o que se quer é chamar atenção para o amplo apoio popular que o *impeachment* teve, e como guardam relação com o fato a infinidade de notícias falsas com as quais a opinião pública foi alimentada, sem que grande parcela da população sequer soubesse do que se tratavam, afinal, as pedaladas fiscais.

Aliado a isso, cresce nas redes a existências de perfis robôs, propagadores de notícias fraudulentas, maliciosas ou criadoras de debates inexistentes. Como já dito, há diversas vantagens, sejam financeiras ou ideológicas, na propagação de fake News. Assim, nada mais conveniente do que o desenvolvimento de perfis automatizados que façam o trabalho.

Segundo explicação de Ruediger²⁹, os perfis robôs são programados para se comportarem nas redes de maneira parecida aos humanos. A partir daí, geram interações com perfis não robôs, criam redes de contatos e passam a interferir em debates autênticos criando discussões fraudulentas. Conforme o autor, a manipulação gerada pelos perfis cria “falsa sensação de amplo apoio político a certa proposta, ideia ou figura política” e ainda “modificam o rumo de políticas públicas, interferem no mercado de ações, disseminam rumores, notícias falsas e teorias conspiratórias, geram desinformação e poluição de conteúdos, além de atrair usuários para links maliciosos que roubam dados”³⁰.

No contexto da pós-verdade, em que a verdade em si ficou para um segundo plano e pouco se busca a veracidade do que se lê, os conteúdos gerados por robôs encontram eco em perfis humanos, fazendo com que tópicos gerados artificialmente sejam amplamente debatidos nas redes como se legítimos fossem.

Para que se tenha uma ideia, no mesmo trabalho, o autor supramencionado pinta a atuação dos perfis robôs em diversos retratos sociais

²⁸ Ibidem

²⁹ RUEDIGER, Marco Aurélio (Coord.). **Robôs, redes sociais e política no Brasil [recurso eletrônico]**: estudo sobre interferências ilegítimas no debate público na web, riscos à democracia e processo eleitoral de 2018 / Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2017.

³⁰ Ibidem

ocorridos no Brasil de 2014 até o momento atual, demonstrando que a atividade de perfis automatizados cresce no país, e é capaz de alterar o rumo da maré. Nas eleições de 2014, por exemplo, em que no segundo turno concorreram Dilma Rousseff e Aécio Neves, 11,34% das interações analisadas no *Twitter* foram motivadas por ações ou replicações de contas robôs (19,41% de todas as interações entre apoiadores do candidato do PSDB foram promovidas por robôs).

O caso do *impeachment* da ex-presidente Dilma também chama atenção. No dia de maior atividade online registrada a favor do *impeachment*, 10% das interações foram promovidas por robôs. Entre os apoiadores de Dilma, a proporção de debates originados por contas não humanas chegou a impressionantes 21,43% do total.

Finalmente, comprovando a crescente utilização de tais práticas que visam condicionar a opinião pública e o senso comum, o caso da greve dos caminhoneiros em abril de 2017 é notório. A insatisfação gerada pela alta do diesel, assim como pelas propostas reformistas do governo Temer, motivaram a população a demonstrar sua insatisfação política na esperança de que o manifesto freasse as mudanças. Resultado: o colapso total do país, com falta de alimentos nos mercados, combustível e outros itens básicos ao ser humano. Constatou-se que 22,39% de todas as interações que debateram questões favoráveis à greve no *Twitter* foram motivadas por perfis automatizados, demonstrando a força que os usuários robôs possuem e como são capazes de condicionar a opinião pública³¹.

Por tudo isso, percebe-se a influência que a propagação em massa de notícias fraudulentas exerce sobre os diversos acontecimentos sociais. Por óbvio que não se está a argumentar que as fake News são elementos que, com exclusividade, delineiam os contornos dos movimentos que a sociedade faz. O que se quer apontar é a crescente utilização de referida ferramenta como instrumento de imposição de ideologias, para que se chegue à infeliz conclusão de que as fake News têm sido eficazes em seu desiderato de movimentar

³¹ Ibidem

massas ideológicas e criar ambientes polarizados que, em última análise, nada contribuem para a consolidação de um espaço de democracia nas redes.

Assim sendo, imprescindível se faz pensar caminhos alternativos que apontem para fora das bolhas formadas pelos algoritmos das redes e frequentemente alimentadas por notícias fraudulentas. O desafio ao Direito, e aos juristas, está posto.

CONCLUSÃO

Há quem defenda, no entanto, que a pós-verdade é uma notícia falsa, afinal, a mentira sempre existiu. E é bem verdade, por um lado, que a humanidade evoluiu sempre muito arraigada a crenças desvinculadas de qualquer comprovação científica. Desde a crença no faraó como Deus na terra até a opção pela formação de correntes de oração em detrimento de tratamentos médicos que comprovadamente alcançam resultado ao paciente, a humanidade não pareceu se importar tanto assim com a verdade, rotineiramente em um flerte fatal com o inverídico. Por que haveria de ser diferente agora?

Exemplo disso é o que ocorrera de forma corriqueira em um passado próximo – e ainda segue ocorrendo, ainda que em menor escala, nos dias atuais -, onde se denota indivíduos que preferem arriscar a própria vida sob o pretexto de que vacinas contra a Covid-19, doença que se prolifera há quase três anos e deixa milhões de mortos ao redor do globo, conteriam chips de monitoramento e causariam esterilidade, em uma tentativa de extinção da espécie promovida por alguém em algum lugar.

É interessante pensar que as crenças ou opiniões pessoais que não guardam relação com a verdade nunca precisaram das redes para se alastrar. A novidade proporcionada pelas redes meramente constituiria uma nova forma de alastramento de determinadas convicções. A crença na superioridade de uma determinada raça ariana, como defenderam os nazistas, precede o *Twitter* e a invenção de perfis robôs. Por que agora, justamente quando a humanidade

atingiu níveis diplomáticos jamais pensados, as mentiras seriam tão graves e tão manipuladoras?

Muito embora seja forçoso concordar com as ponderações supramencionadas, porquanto demonstrado que as fake News contribuem, sim, para a polarização dos usuários das redes, e fragilizam o desenvolvimento democrático, é bem verdade, de outro lado, que a prerrogativa de manifestar opinião, espalhar notícias e se alimentar dos mais variados conteúdos, sejam verídicas ou não, faz parte do direito individual da liberdade de expressão e de pensamento. O ponto é que combater a propagação das *fake news* nas redes pode flertar com a limitação da liberdade do ser de se expressar, constituindo, por conseguinte, censura. E a censura, ou a limitação do pensamento é, por excelência, ferramenta de governos autoritários e antidemocráticos.

Por tudo isso, pode-se questionar a real necessidade de se combater as fake News. A mentira não seria, então, advento das redes, porquanto a humanidade sempre conviveu e até mesmo se filiou a boa parte delas. Assim, não seriam as notícias fraudulentas as formadoras de uma opinião pública condicionada, serviriam tão somente para afirmação de ideias já formadas.

Como se vê, há pontos e contrapontos ao se discutir a disseminação de fake News. Talvez mesmo o mais apropriado não seja estancá-las por meio da limitação da propagação – afinal, sabe-se como a censura começa, e não se sabe onde ela termina. Ainda assim, é necessário que a comunidade da era digital seja capaz de identificar e se proteger de materiais inverídicos divulgados nas redes, seja sabendo identificar a atuação dos perfis robôs, seja tendo condições de reconhecer a não veracidade de fontes e notícias veiculadas nas redes.

Por essa razão, a solução passa, necessariamente, pela construção de uma leitura crítica acerca das redes, bem como pela alfabetização dos usuários, mormente pela constatação de que seria demasiado sonhador imaginar que, a essa altura, poder-se-ia extinguir as notícias fraudulentas das redes sem que isso representasse atentado à liberdade e promoção da censura.

Alcançar cidadania às redes e entender a educação nelas como um direito são fundamentais para conter os efeitos que as notícias fraudulentas têm ocasionado no imaginário das pessoas, bem como compreender o emaranhado de malefícios trazidos ao Estado Democrático de Direito, ao debate, à política e à democracia, como largamente debatido alhures.

Levar consciência às pessoas, desde a educação nas escolas, de que há uma necessidade de se lançar um olhar crítico ao mundo digital, tornando então o usuário consciente com relação ao conteúdo do qual se alimenta nas redes e, portanto, menos propenso a acreditar e compartilhar informações sem que antes verifique a veracidade do exposto, parece característica fundamental para combater os efeitos, e não a presença, das fake News nessa quadra da história.

É temerário concordar com a proposta de Umberto Eco sobre a necessidade de filtragem de postagens, por mais que o autor tenha razão ao afirmar que as redes estão contaminadas pelo excesso de informações irrelevantes e falsas. A filtragem daquilo que se veicula nas redes, que já é feita em países como a Rússia e a China, flerta com a censura e representa risco de retrocesso da liberdade que a duras batalhas se conquistou no Brasil. O caminho, doravante, é a alfabetização do usuário e o olhar crítico sobre aquilo que se alimentam e compartilham os sujeitos das redes.

REFERÊNCIAS

BRITES, Maria José; AMARAL, Inês; CATARINO, Fernando. A era das “fake news”: o digital storytelling como promotor do pensamento crítico. **Journal of Digital Media & Interaction**. Vol. 1, No. 1, (2018), pp. 85-98.

BUCCI, E. Pós-política e corrosão da verdade. **Revista USP**, n. 116, p. 19-30, 29 maio 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146574/140220>. Acesso em: 16 jul. 2021.

BRANCO, Sérgio. **Fake news e os caminhos para for a da bolha.** Interesse nacional. Agosto-outubro 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 jul. 2021.

BRUGGER, W. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. **Revista do Direito Público**, Porto Alegre, v. 4, n.15, p. 117-136, jan./mar. 2007.

CASTELLS, M. A Sociedade em Rede: do conhecimento à Política. In: CASTELLS, M; CARDOSO, G. (Orgs.). **A Sociedade em Rede: do conhecimento à acção política.** Belém: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2005.

COSTA, C. Verdades e mentiras no ecossistema digital. **Revista USP**, n. 116, p. 7-18, 29 maio 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146573/140219>. Acesso em: 18 jul. 2021.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade:** a nova guerra contra os fatos em tempos de fake News. Barueri: Faro Editorial, 2018.

DEODATO, Paulo Gerson Olinto; SOUSA, Ana. **Fake news e o processo de impeachment de Dilma Rousseff:** uma análise de notícias falsas publicadas pelo site “Pensa Brasil”. Temática. Ano XIV, n. 11. Novembro/2018. NAMID/UFPB - <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/tematica>. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/tematica/article/view/42954/21395>. Acesso em: 16 jul. 2021.

GALVÃO, Pedro. **Como o Facebook detecta e aponta as fake news?.** Marketing de Conteúdo. Disponível em:

<https://marketingdeconteudo.com/facebook-recurso-contrafake-news/>. Acesso em 19 jul 2021.

GENESINI, S. A pós-verdade é uma notícia falsa. **Revista USP**, n. 116, p. 45-58, 29 maio 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146577/140223>. Acesso em: 18 jul. 2021.

GRIGORI, Pedro. **20 projetos de lei no Congresso pretendem criminalizar fake news**. Publica. Disponível em <https://apublica.org/2018/05/20-projetos-de-lei-no-congresso-pretendem-criminalizar-fake-news/>. Acesso em 20 jul. 2021.

MESQUITA, F. A pós-verdade levará à pós-democracia? **Revista USP**, n. 116, p. 31-38, 29 maio 2018. Disponível em: Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146575/140221>. Acesso em: 10 jul. 2021.

NAPOLITANO, Marcos. 1964. **História do Regime Militar Brasileiro**. Editora Contexto, São Paulo, 2014.

PALMA, Rodrigo Freitas. **História do Direito**. Editora Saraiva, São Paulo, 2015.

ROXO, Marco Antonio; MELO, Seane. Hiperjornalismo: uma visada sobre fake news a partir da autoridade jornalística. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 25, n. 3, p. 1-19, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018: ID30572. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1980-3729.2018.3.30572>.

RUEDIGER, Marco Aurélio (Coord.). **Robôs, redes sociais e política no Brasil [recurso eletrônico]: estudo sobre interferências ilegítimas no debate público na web, riscos à democracia e processo eleitoral de 2018** / Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2017.

SANTOS, Jéssica de Almeida; SPINELLI, Egle Müller. Pós-verdade, fake news e fact-checking: impactos e oportunidades para o jornalismo. **Direitos Humanos e a Pesquisa em Jornalismo**, São Paulo, n. 27, p. 1-5, jul. 2018. Disponível em: <http://sur.conectas.org/o-que-sao-e-como-lidar-com-as-noticias-falsas/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SPINELLI, Egle Muller SANTOS; Jéssica de Almeida. Jornalismo na era da pós-verdade: fact-checking como ferramenta de combate às fake-news. **Revista observatório**, Palmas, vol.4, n. 3, maio de 2018. p. 759-782.

SILVA, Nayane Maria Rodrigues da. Fake News: a revitalização do jornal e os efeitos Fact-Checking e CrossCheck no noticiário digital. In: **Anais do XIX Congresso de Ciências da Comunicação da Região Nordeste**, 29 de Junho a 01 de Julho de 2017, Fortaleza – CE. ISSN: 2177-790X. Disponível em: http://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2017/resumos/R57-0191_1.pdf. Acesso em: 18 jul. 2021.

SABARIEGO, Jesus; AMARAL, Augusto Jobim do; SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho. **Algoritarismos**. São Paulo-Valencia, Tirant lo Blanch, 2020.